



TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CHAFARIZES PÚBLICOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II e suas alterações e o dec. municipal n.º 025/23.**

1.2. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CHAFARIZES**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, III e suas alterações, **por 12 meses.**

1.3. **As propostas deverão ser encaminhadas no período compreendido entre 23 a 25 de outubro de 2023 para o e-mail – compras@padua.rj.gov.br ou entregues fisicamente na sede do Departamento de Compras, situado à Praça Visconde Figueira, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.**

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objetivo nortear os participantes quanto às especificações referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação** ora em voga, visando a contratação imediata de Pessoa Jurídica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural – SEMOUIR, por 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, sendo necessário a contratação de empresa especializada para prestação do serviço solicitado. Faz-se necessário a contratação para manter a limpeza e a qualidade das águas dos chafarizes.

3.2. A presente contratação visa manter a qualidade da água e evitar a proliferação de insetos que possam causar danos à saúde pública.

4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

4.1. Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 5.1. a 5.4.** do presente termo.

4.2. Declarações relacionadas na cláusula **6.2** do presente termo.



4.3. Declaração de microempresa, de acordo com o (Anexo V).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

5.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

5.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente termo;

5.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

5.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

5.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

5.5. **As propostas devem ser entregues em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Compras, especificando no seu lado externo “Envelope A – Proposta de preço” contendo o nome da proponente e CNPJ.**

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1. A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

6.1.1.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.3. Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** nº 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, **somente terá validade quando apresentadas em conjunto.**

6.1.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.5. Prova de regularidade relativa à **Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão



Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;

6.1.1.9. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

6.1.1.10. Contrato Social da Empresa

6.2. REGULARIDADE SOCIAL:

6.2.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo II**).

6.2.2. Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (**Anexo III**).

7. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A manutenção dos chafarizes será realizada nas seguintes localidades:

1- Chafariz da Praça Pereira Lima – Bairro CENTRO – Capacidade de 90.000L

2- Chafariz do Trevo da Avenida José de Alencar Leite – Bairro CENTRO (Em frente a Titonelli) – Capacidade de 6.000L

3- Chafariz na Rotatória da Rodovia Presidente João Goulart – Bairro ARRAIALZINHO (Trevo do Batalhão) – Capacidade de 16.000L

4- Chafariz da Cidade Nova, Avenida Eunice E. Kezen – Bairro CIDADE NOVA – Capacidade de 3.000L

5- Chafariz da Praça João Jاسبick – Bairro FAROL (Em frente a FAECET) – EM CONSTRUÇÃO.

8. DA DESCRIÇÃO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 O serviço deverá ser realizado conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como de limpeza dos chafarizes especificados no item 7.1, observando-se o mínimo de 02 (dois) vezes por semana a limpeza e manutenção preventiva de cada um dos mesmos. O tratamento inclui: Limpeza das bordas e fundo das piscinas. Fornecimento dos produtos químicos necessários como cloro, barrilha, clarificante, elevador ou redutor de Pl, algicida, decantador, areia de filtro, limpa bordas, floculante.

8.2. Por limpeza e manutenção preventiva entende-se que os chafarizes estejam em pleno funcionamento, com suas águas limpas, sem cor e/ou cheiro que possa configurar a má prestação do serviço, de forma claramente perceptível.

8.3. Qualquer alteração do período mínimo estipulado dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

8.4. Todos os materiais necessários a manutenção e funcionamento dos chafarizes serão de responsabilidade de fornecimento da contratada.

8.5. O sistema de bombeamento é composto por:

- Sistema de filtração;
- Sistemas hidráulicos;



- Sistemas elétricos;
- Quadros elétricos.

8.6. Caso as empresas interessadas desejem realizar **visitas nos chafarizes**, devem agendar com até 1 dia de antecedência na SMIOUR (TEL – 3853-2406) durante o prazo da entrega das propostas.

8.7. Em caso de não interesse na visita aos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser apresentada declaração de manifestação de não interess - **Anexo IV** – juntamente com a proposta de preços.

9. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer equipamento e/ou material que durante o período da prestação do serviço venha apresentar mau ou paralizar seu funcionamento, de forma que comprometa o pleno funcionamento dos chafarizes será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE ou da identificação do problema pelo prestador do serviço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas é o *de menor preço global* não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

11. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

11.1. As quantidades foram estimadas com base no número de chafarizes que necessitam de manutenção periódica.

11.2. As especificações foram feitas com base nos chafarizes e capacidade em litros de cada um.

11.3. **Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.**

11.4. O quantitativo e a descrição dos chafarizes a serem realizadas as manutenções encontram-se detalhados no **ANEXO-I** - Proposta de preços e neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho.: 15.451.0009.2.023.000

Despesa: 846 fonte 501 - outros recursos não vinculados

Despesa 847 fonte 704 - transf. Da união ref royalties do petróleo e gás natural

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

14. DA GARANTIA

10.1. Sem prejuízo do estabelecido neste Termo de Referência, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 14.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 14.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 14.4.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 14.5.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;
- 14.6.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 14.7.** Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução da **prestação do serviço**;
- 14.8.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;
- 14.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;
- 14.10.** Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Pagar pelo fornecimento.

15.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

15.3. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os materiais quando em áreas internas do CONTRATANTE.

15.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. Designar um representante autorizado para acompanhar os serviços prestados e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

16.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1.1. O objeto deste termo será executado conforme os **itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5. e 8.6 e demais pertinentes**.

16.2. DO PREÇO

16.2.1. Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas



indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, durante o período de validade do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, que deverá ser indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

17.2. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

17.3. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

17.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

17.5. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

17.6. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.

17.7. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A dispensa de licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

18.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

18.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

18.6. Cabe à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.